



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PARECER Nº 002/2026

Página | 1 **Projeto de Resolução nº 003/2026**

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

O **Projeto de Resolução nº 003/2026**, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para análise dos aspectos **orçamentários, financeiros e fiscais**, bem como da compatibilidade da matéria com a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**.

A proposição dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, definindo cargos, quantitativos, remunerações e atribuições, além de revogar a Resolução nº 003/2025.

O projeto encontra-se instruído com **Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica das Comissões**, o qual concluiu pela constitucionalidade e legalidade formal da matéria, destacando tratar-se de ato de organização interna do Poder Legislativo.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

No que compete a esta Comissão, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 003/2026 **não cria despesa sem previsão**, tampouco implica aumento desarrazoado de gastos com pessoal, uma vez que a reestruturação proposta observa a racionalização administrativa e a adequação da estrutura comissionada às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Conforme demonstrado na justificativa do projeto e analisado no **Parecer Jurídico**, as remunerações previstas encontram-se compatíveis com a realidade orçamentária do Poder Legislativo, devendo ser suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

vigente, sem extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

gina | 2 Ressalte-se, ainda, que a matéria possui natureza administrativa interna, não gerando impacto financeiro externo ao orçamento do Legislativo Municipal, preservando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante disso, **com base no conteúdo do Projeto de Resolução nº 003/2026 e no Parecer Jurídico que o instrui**, voto **favoravelmente à aprovação da matéria**, por entender que ela é financeiramente viável, fiscalmente responsável e compatível com as normas de finanças públicas.

Sala das Comissões, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

AGNALDO LIMA SODRÉ

Relator



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECISSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, reunida na forma regimental, **acompanhando o voto do Relator**, decidiu **APROVAR** o Projeto de Resolução nº 003/2026, por unanimidade dos seus membros presentes, por atender aos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e adequação orçamentária.

Sala das Comissões, Pedro Afonso/TO, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
Presidente da Comissão

AGNALDO LIMA SODRÉ

Relator

MIRNEUTON SOARES DIAS

Membro